

## PROJETO DE LEI

DECLARA A ORLA DO PORTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO, CULTURAL E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Histórico, Turístico, Cultural e de Lazer do Município de Cuiabá-MT a Orla do Porto, em razão de sua relevância histórica, cultural, turística, social e identitária para a população cuiabana.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei compreende:

- I – a importância histórica da Orla do Porto para a formação e desenvolvimento do Município de Cuiabá;
- II – sua relevância cultural e turística como espaço de valorização da identidade cuiabana;
- III – sua contribuição para a preservação da memória do antigo Porto de Cuiabá e da tradição ribeirinha da Capital;
- IV – sua utilização como espaço de convivência social, lazer, turismo, práticas culturais e integração comunitária;
- V – sua relevância urbanística e paisagística decorrente do processo de revitalização da região e da valorização das margens do Rio Cuiabá.

**Art. 2º** O reconhecimento previsto nesta Lei não implica tombamento automático do bem, devendo eventual procedimento específico observar a legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Orla do Porto como Patrimônio Histórico, Turístico, Cultural e de Lazer do Município de Cuiabá-MT, em reconhecimento à sua expressiva relevância histórica, cultural, turística, urbanística e social para a Capital mato-grossense.

A região da Orla do Porto remonta ao século XVIII, estando diretamente ligada à origem e ao desenvolvimento histórico de Cuiabá, especialmente em razão de sua importância como principal ponto de chegada e saída de embarcações durante o período de expansão comercial e fluvial da província. O local exerceu papel fundamental na movimentação econômica, no transporte de mercadorias e na comunicação regional, consolidando-se como um dos espaços mais emblemáticos da história cuiabana.

Além de seu valor histórico, a Orla do Porto representa importante símbolo da identidade cultural de Cuiabá, preservando aspectos da memória coletiva, da tradição ribeirinha e da relação histórica da população com o Rio



Cuiabá.

Nos últimos anos, a região passou por relevante processo de revitalização urbana, arquitetônica e cultural, transformando-se em espaço de convivência social, lazer, turismo e valorização cultural, contribuindo para o fortalecimento do turismo local e da ocupação qualificada dos espaços públicos pela população cuiabana.

A presente proposição encontra amparo nos artigos 215, 216 e 225 da Constituição Federal, os quais estabelecem o dever do Poder Público de proteger o patrimônio cultural, histórico, turístico, paisagístico e ambiental brasileiro.

Importante destacar que a matéria possui natureza meramente declaratória e simbólica, não criando obrigações administrativas, despesas públicas obrigatórias ou interferência direta na organização da Administração Municipal, estando em consonância com os limites da competência legislativa parlamentar e com a jurisprudência consolidada acerca da matéria.

A proposta também fortalece a valorização dos espaços públicos históricos de Cuiabá, incentivando a preservação da memória urbana, o pertencimento social e a promoção da cultura e do turismo local.

Diante da relevância histórica, cultural, turística e social da Orla do Porto para o Município de Cuiabá, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de maio de 2026

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**

